



**TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2026**

**Processo Origem nº: SES-PRC-2022/86082**  
**Processo 2025 nº: 024.00052213/2023-34**

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO EM 28/04/2023 ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E O **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG**, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO **HOSPITAL REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Avenida Doutor Enéas de Carvalho Aguiar nº 188, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, **Dr. Eleuses Vieira de Paiva**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.943.754-6, CPF nº 353.542.676-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o Instituto Sócrates Guanaes - ISG, qualificada como Organização social de saúde, com CNPJ/MF nº 03.969.808/0001-70, inscrito no CREMESP sob nº 972986, com endereço à Rua Coronel Almerindo Rehem, 82 - Edifício Torre Bahia - Caminho das Árvores - Salvador - BA e com estatuto devidamente registrado no 1º Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Salvador - BA, registrado sob nº 42.451, por seu representante, Diretor Presidente, Dr. André Mansur de Carvalho Guanaes Gomes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 02.241.075-93 SSP/BA, C.P.F. nº 195.644.575-72, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 04 de junho de 1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo nº **SES-PRC-2022/86082** fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **Termo de Aditamento**, baseado no disposto na **Cláusula 10ª - Da Alteração Contratual**, do Contrato de Gestão referente a execução de ações e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **Hospital Regional de São José dos Campos**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

O presente Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão tem por objeto estabelecer o repasse de recurso de custeio da Emenda Parlamentar da Bancada do Estado de São Paulo - Parlamentar Jonas Donizete (Emenda 71250001), destinados ao custeio das ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde no Estado de São Paulo, a ser realizado de abril a dezembro de 2026, no **Hospital Regional "Dr. Rubens Savastano" de São José dos Campos**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente Termo de Aditamento altera a Cláusula Oitava - dos Recursos Financeiros - Paragrafo Primeiro e os Anexos Técnicos I e II, do presente Contrato de Gestão, conforme redação abaixo:

**CLÁUSULA OITAVA**

**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATANTE repassará à CONTRATADA o valor de **R\$ 2.706.643,00** (dois milhões, setecentos e seis mil, seiscentos e quarenta e três reais), referente a custeio, cujo repasse dar-se-á na modalidade Contrato de Gestão, conforme Instruções do TCESP e detalhada abaixo:

**CUSTEIO**

**UGE:** 090192

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 10.302.0930.4852.0000

**NATUREZA DA DESPESA:** 33 50 85

**FONTE DE RECURSOS:** 260 050 009 Recursos Vinculados Federais

Mês	Objeto	TA 02/2026 (R\$)
Abril	Emenda Parlamentar Bancada Paulista nº 71250001	2.706.643,00
	<b>Total</b>	<b>2.706.643,00</b>

**ANEXO TÉCNICO I  
DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS**

**II - ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS**

**II.5. Programa Especial - EMENDA DE BANCADA DE SÃO PAULO - ANO DE 2026**

Código	Procedimento	Grupo	Metas Mensais										Meta anual	Valor SIC comple
			Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez			
403020123	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DIVERSOS	26	26	26	27	27	27	27	27	27	27	<b>240</b>	R\$ 1

406010935	REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA C/ USO DE EXTRACÓRPOREA (C/ 2 OU MAIS ENXERTOS)	CARDIOLOGIA	5	5	5	5	5	5	6	6	6	<b>48</b>	R\$ 2'
407040110	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DIVERSOS	2	2	2	3	3	3	3	3	3	<b>24</b>	R\$ 2
407040064	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DIVERSOS	6	6	6	7	7	7	7	7	7	<b>60</b>	R\$ 3
407030034	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DIVERSOS	16	16	16	16	16	16	16	16	16	<b>144</b>	R\$ 3
404010032	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	OTORRINOLARINGOLOGIA	10	10	11	11	11	11	11	11	11	<b>97</b>	R\$ 1
404010024	AMIGDALECTOMIA	OTORRINOLARINGOLOGIA	1	2	2	2	2	2	2	2	2	<b>17</b>	R\$ 1
404010016	ADENOIDECTOMIA	OTORRINOLARINGOLOGIA	0	0	0	1	1	1	1	1	1	<b>6</b>	R\$ 1

## ANEXO TÉCNICO II SISTEMA DE PAGAMENTO

**II.4.1** Os recursos destinam-se ao custeio das ações assistenciais contribuindo para a manutenção e qualificação da oferta de serviços ambulatoriais especializados, bem como para o fortalecimento da assistência prestada à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

No que se refere ao faturamento da produção assistencial vinculada à presente ação, deverá ser observado o disposto na Portaria GM/MS nº 9.037, de 1º de dezembro de 2025, especialmente o artigo 7º, que estabelece que a produção assistencial registrada conforme as previsões do artigo 6º da referida Portaria terá tipo de financiamento proveniente do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC.

Considerando a necessidade de proceder à restituição de valores caso a unidade não execute na plenitude a assistência planejada para o Programa, após o seu encerramento, será efetuada a avaliação da produção realizada no período pactuado. Se for constatado volume menor do que o pactuado para o Programa, haverá desconto financeiro na proporção do financiamento unitário do procedimento, isto é, um ajuste financeiro a menor relativo a cada procedimento unitário não realizado.

Somente será considerada a produção destinada ao Programa, se cumprir integralmente (100%) aqueles descritos na(s) linha(s) de procedimentos cirúrgicos previstos no Termo de Aditamento nº 01/2026, atrelado a linha de cirurgia contratada no referido Programa.

Se porventura a unidade não realizar a totalidade das cirurgias eletivas (100%) dos procedimentos descritos na(s) linha(s) de saídas cirúrgicas previstas no Termo de Aditamento nº 01/2026, o montante quantitativo proporcional faltante será descontado da produção do Programa Emenda de Bancada de São Paulo ao final do período.

A produção assistencial considerada integrante do Programa Emenda de Bancada de São Paulo terá acompanhamento pelo sistema SIRESP.

Adicionalmente, esclarece-se que, nos termos da Portaria GM/MS nº 10.297, de 27 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a operacionalização das transferências de recursos oriundos de emendas parlamentares no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, os valores deverão ser movimentados em conta corrente específica, aberta exclusivamente para essa finalidade, vinculada ao respectivo Fundo de Saúde. Conforme previsto em seu art. 12, a conta deve permitir a identificação clara da origem e da aplicação dos recursos, sendo vedada a transferência desses valores para outras contas, devendo ainda assegurar a adequada segregação financeira e contábil, de modo a garantir transparência, rastreabilidade da execução e a regular prestação de contas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA** **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Termo de Aditamento vigorará a partir da data da última assinatura eletrônica até o encerramento do contrato de gestão.

### **CLÁUSULA QUARTA** **DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas as demais disposições não alteradas por este instrumento.

### **CLÁUSULA QUINTA** **DA PUBLICAÇÃO**

O presente **Termo de Aditamento** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA SEXTA** **DO FORO**

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, na data da assinatura digital.

\_\_\_\_\_  
Dr. Eleuses Vieira de Paiva  
Secretário de Estado da Saúde

\_\_\_\_\_  
Dr. André Mansur de Carvalho Guanaes Gomes  
Diretor Presidente

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome: Mayara Livia Lopes Alves  
R.G.: 40.963.700-2

2) \_\_\_\_\_  
Nome: Gleisi Rodrigues Carneiro  
R.G.: 35.906.036-5



Documento assinado eletronicamente por **Gleisi Rodrigues Carneiro, ATSP I**, em 02/04/2026, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE MANSUR DE CARVALHO GUANAES GOMES, Usuário Externo**, em 02/04/2026, às 21:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mayara Livia Lopes Alves, Diretor Técnico de Saúde II**, em 10/04/2026, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eleuses Vieira De Paiva, Secretário de Saúde**, em 10/04/2026, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0102686471** e o código CRC **B360F86E**.